

**DOCUMENTO DE DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS PARA APROVAÇÃO DO BALANÇO
EXTRAORDINÁRIO E DESTINAÇÃO DO LUCRO E DAS RESERVAS DE LUCROS DA SOCIEDADE
LIMITADA**

Empresa: FDMA ARARAS COMERCIO E IMPORT. DE EQUIPTOS. PARA FILTRAGEM LTDA

Endereço: Rua Júlio Mesquita, 751 – Centro – CEP 13600-061 – Araras/SP.

CNPJ: 21.499.013/0001-27

Sócio:

- TIAGO BERNARDES ALVES – CPF: 285.063.418-25

DELIBERAÇÕES

Reunidos nos termos dos arts. 1.071, 1.078 e 1.079 do Código Civil, os sócios procederam à análise das Demonstrações Contábeis e do **Balanço Patrimonial Extraordinário** levantado em **30/09/2025**, os quais foram aprovados por unanimidade, tendo apresentado os seguintes saldos:

- **Lucro apurado no período:** R\$ 274.428,20 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte centavos)
- **Reservas de Lucros:** R\$ 129.114,61 (cento e vinte e nove mil, cento e catorze reais e sessenta e um centavos)
- **Total de disponibilidades:** R\$ 403.542,81 (quatrocentos e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos)

Após apreciação, o sócio deliberou sobre a destinação parcial do lucro e das reservas de lucros, decidindo pelo pagamento e distribuição do montante total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), composto por parte do lucro apurado e parcela da conta de reservas de Lucros, a ser pago da seguinte forma:

1. Distribuição aos sócios

1. O sócio TIAGO BERNARDES ALVES receberá o montante integral de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em 10 (dez) parcelas de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 10/02/2027.

2. Condição de pagamento

Fica consignado que, na hipótese de insuficiência ou restrição de disponibilidade financeira da sociedade nas datas originalmente previstas para o pagamento das parcelas ora pactuadas, ou caso o adimplemento integral destas possa comprometer o cumprimento das demais obrigações da sociedade, especialmente aquelas necessárias à continuidade de suas atividades operacionais, fica a sociedade, por deliberação de seus sócios, expressamente autorizada a realizar pagamentos parciais dos valores acordados, limitados à disponibilidade financeira existente no respectivo período.



Fica ainda deliberado que o saldo remanescente dos valores não pagos em razão do pagamento parcial será quitado oportunamente, tão logo a sociedade disponha de recursos financeiros suficientes, sem que tal postergação ou fracionamento gere a incidência de multa, juros, atualização monetária ou quaisquer outros encargos, ficando os sócios credores impedidos de exigir qualquer acréscimo ou penalidade em razão dessa forma de pagamento.

3. Saldo remanescente das Reservas de Lucros

O valor remanescente de R\$ 3.542,81 (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) será mantido na conta de **Reservas de Lucros**, permanecendo sua destinação sujeita a deliberação posterior, conforme conveniência societária.

4. Eventual lucro adicional no encerramento do exercício de 2025

Após o levantamento do **Balanço Patrimonial em 31/12/2025**, caso este evidencie lucro superior ao ora analisado, o sócio poderá deliberar sobre a destinação da parcela excedente, nos termos da legislação aplicável.

Araras/SP, 16 de dezembro de 2025.



TIAGO BERNARDES ALVES – CPF: 285.063.418-25